

LEI Nº 3.278 DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.01-SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALMOX. E ABASTEC.

04122000102.046 – MANUTENÇÃO DO APOIO ADMIN.ALMOX. E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 6.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$- 5.000,00

09.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26782000992.048 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-40.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$-10.000,00

09.04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15452000642.052 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E LIXO

3.3.90.39.02.00.00 – Serviços de Limpeza.....R\$-12.500,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....R\$-73.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.01-SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

04123000122.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$- 4.000,00

07.02-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

04123000121.002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA
INSPETORIA TRIBUTÁRIA
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
.....R\$- 1.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS**

09.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26782000992.048 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES
E MÁQUINAS

3.1.90.04.04.00.00 – Contr.por Tempo Determ.Profiss.Demais
Áreas.R\$-5.000,00

26782001011.005 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E
RURAIS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e
Instalações.....R\$- 500,00

09.04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15452000582.050 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
OBRAS E SERVIÇOS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e
Instalações.....R\$-12.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999099999.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência (Art. 5º, III da
LRF)..R\$-51.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-73.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de outubro
de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.